

RESOLUÇÃO nº. 005/2016/CPJ

Acréscimo de um parágrafo único ao artigo 108 da Resolução nº 002/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.”.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 102ª Sessão Ordinária, realizada em 04/07/2016;

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 108, da Resolução nº. 002/2015/CPJ, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 108 (...).

“Parágrafo único – O processo de julgamento de recurso será concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da autuação, prorrogável por igual prazo, mediante despacho fundamentado.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2016/CPJ, de 4 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 19 de setembro de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça